
RESOLUÇÃO Nº 281/2025/CREF3/SC.

Institui a Câmara de Pessoas Com Deficiência - PCD
- do CREF3/SC e dispõe sobre suas competências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias pelo Plenário, de acordo com a necessidade;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 22 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Câmara de Pessoas Com Deficiência do CREF3/SC como Câmara Temporária.

Parágrafo único. A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Pessoas Com Deficiência do CREF3/SC compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF3/SC, as listadas a seguir:

I - Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no Sistema CONFEF/CREFs em assuntos relacionados à Pessoas Com Deficiência;

II - Subsidiar o Sistema CONFEF/CREFs na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Pessoas com Deficiências;

III - Estimular ações intersetoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas aos Profissionais de Educação Física;

IV - Subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Pessoas com Deficiências junto à Sociedade e aos profissionais;

V - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Pessoas com Deficiências;

VI - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Pessoas com Deficiências;

VII - Representar o CREF3/SC em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF3/SC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2025.

Florianópolis/SC, 14 de abril de 2025.



Emerson Antônio Brancher

Presidente

CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 175